



PROJETO DE LEI

Institui o dever de contratação de artistas locais em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o dever de contratação de artistas locais em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Consideram-se artistas locais aqueles que residam no Estado de Santa Catarina há, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos e que comprovem atuação profissional em atividades culturais ou artísticas.

§ 2º Consideram-se eventos culturais os festivais, feiras, exposições, *shows*, rodeios e demais eventos tradicionalistas, mostras, espetáculos e outras manifestações artísticas custeadas com recursos do orçamento estadual ou oriundos de convênios, parcerias e incentivos públicos estaduais.

Art. 2º Para atender ao objetivo desta Lei, da parcela de recursos públicos destinada à contratação de artistas nos eventos culturais mencionados no § 2º do art. 1º, devem ser destinadas no mínimo 60% (sessenta por cento) à contratação de artistas locais.

Art.3º Os organizadores de eventos culturais realizados na forma que trata esta Lei devem:

I – assegurar ampla divulgação de espaço para participação dos artistas locais; e

II – observar critérios de diversidade e inclusão na seleção dos artistas.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pela organização do evento às seguintes penalidades:

I – multa de até 10% (dez por cento) do valor total arrecadado no evento ou do valor do recurso público repassado, o que for maior, a ser revertido ao Fundo Estadual de Cultura; e

II – no caso de reincidência, impedimento de acesso a novos recursos públicos estaduais pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer e valorizar a cultura local de Santa Catarina por meio da instituição do dever de contratação de artistas catarinenses em eventos culturais financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos estaduais.

A cultura desempenha um papel fundamental na identidade e na economia de um Estado. No caso de Santa Catarina, a diversidade cultural é um dos principais atrativos do turismo e uma expressão viva das tradições locais. Entretanto, é recorrente a dificuldade enfrentada por artistas locais para obter espaço e reconhecimento em eventos culturais financiados pelo poder público. Muitas vezes, as contratações priorizam artistas de outras regiões do país, em detrimento daqueles que promovem e representam a identidade cultural catarinense.

Ao estabelecer que pelo menos 60% da parcela de recursos públicos destinada à contratação de artistas nos eventos culturais mencionados no § 2º do art. 1º sejam direcionados para artistas locais, o Projeto de Lei busca assegurar que os profissionais da cultura do Estado tenham melhores oportunidades de trabalho e desenvolvimento. Além disso, a medida contribui para a circulação da economia criativa, fomentando a geração de renda e a sustentabilidade do setor cultural.

Outro aspecto relevante é a ampliação do acesso à cultura para a população catarinense, promovendo a diversidade e a inclusão na seleção de artistas, conforme estabelecido no art. 3º do Projeto. Dessa forma, garante-se que diferentes expressões culturais tenham representação nos eventos promovidos com recursos públicos.

Ademais, o Projeto de Lei prevê mecanismos de fiscalização e penalidades para casos de descumprimento, como a aplicação de multas e a impossibilidade de acesso a novos recursos públicos em caso de reincidência. Tais medidas são essenciais para garantir a efetividade da norma e evitar que seu objetivo seja desvirtuado.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para o setor cultural de Santa Catarina, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados para fortalecer a cultura local, fomentar o trabalho dos artistas catarinenses e valorizar as expressões artísticas do Estado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

